

- 442- MaSP 873045-9, Hedy Lamar Alves Pereira, PEBIA, cargo 01, ref. ao 4º biênio, a partir de 13/3/2003, ref. ao 5º biênio, a partir de 12/3/2005, ref. ao 6º biênio, a partir de 14/1/2007 e ref. ao 7º biênio, a partir de 14/1/2009.

**LOTAÇÃO - ATO Nº 95/2014**

Lota, nos termos do inciso II, do art.81, da Lei nº 7109, de 13/10/1977, na escola a seguir relacionada, o servidor nomeado, conforme publicação do “MG” de 10/07/2013: CONTAGEM/SEDE - Na EE Juventina Pinto Brandão – 8567 - MASP 1130082-9, Carlos Eduardo Fiusa Moraes, PEB 1A- História, 8 aulas, admissão 2, com posse em 15/08/2013 e exercício a contar de 10/09/2013.

**LOTAÇÃO - ATO Nº 96/2014**

Lota, nos termos do inciso II, do art.81, da Lei nº 7109, de 13/10/1977, na escola a seguir relacionada, o servidor nomeado, conforme publicação do “MG” de 10/08/2013: CONTAGEM/SEDE - Na EE Juventina Pinto Brandão – 8567 - MASP 1301273-7, Keila Pereira Coelho, PEB 1A- Educação física, 16 aulas, admissão 2, com posse em 05/09/2013 e exercício a contar de 09/09/2013.

**OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA - ATO Nº 51 / 2014**

Registra Opção Remuneratória, nos termos do artigo 35 da Lei Delegada nº 182, de 2011 e art.13 da Lei nº. 18975, de 2010, com relação dada pelo art. 8º da Lei nº. 19837, de 2011, da servidora, BELO HORIZONTE/BARREIRO – 311 - EE MARGARIDA BROCHADO/ EE MARGARIDA BROCHADO - 311, Masp 1.045.964-2, JOELMA FERNANDES LAGE, PEB2TA, Matemática, Adm 01 e PEB1A, Matemática, Adm 02, pelo subsídio do cargo de provimento efetivo acrescido de 30% do subsídio do cargo de provimento em comissão de Secretário de Escola SE IV, a partir de 19/08/2014, com vinculação ao cargo de PEB1A, Adm 02.

**QUINQUÊNIO - ATO Nº 57/ 2014**

Concede Quinquênio, nos termos do art. 112, do ADCT da CE/1989, à servidora: Belo Horizonte - E.E. Eli-se Laborne e Vale - 1325- MaSP 266988-5, Maria Rosália das Graças Silva Simões, PEBIA, cargo 01, ref. ao 6º quinq. Adm., a partir de 10/8/2006 e 7º quinq. Adm., a partir de 9/8/2011, para acerto de situação Funcional.

**QUINQUÊNIO – ATO Nº 58/ 2014**

Concede Quinquênio Administrativo, nos termos do inciso I, parágrafo único do art. 31, da CE/ 1989, à servidora: Belo Horizonte - E.E. Eli-se Laborne e Vale - 1325- MaSP 266988-5, Maria Rosália das Graças Silva Simões, PEBIA, cargo 01, ref. ao 4º quinq. Adm., a partir de 12/8/1996 e 5º quinq. a partir de 11/8/2001, para acerto de situação funcional

**03 603641 - 1**

**RETIFICAÇÃO - ATO Nº 218/ 2014**

Retifica o Ato de Afastamento Preliminar à Aposentadoria, ref. à servidora: Servidora sem lotação, em afastamento preliminar à aposentadoria, insc16110-6, Neusa Gonçalves Silva, PEBIIIA, cargo 01, por motivo de incorreção no texto, Ato nº 153 publicado em 16/4/2010, onde se lê: ... a partir de 12/4/2010 ... proporcional a 7369 dias de exercício, sendo a última remuneração correspondente ao vencimento referente à carga horária de 108h/a, acrescido das gratificações, conforme os dias de percepção, ... leia-se: ... a partir de 12/4/2010 ... proporcional a 7340 dias de exercício, sendo a última remuneração correspondente ao vencimento referente à carga horária de 112h/a, acrescido das gratificações, conforme os dias de percepção de, educação especial (2165) dias, ....

**RETIFICAÇÃO - ATO Nº 219/ 2014**

Retifica o Ato de Afastamento Preliminar à Aposentadoria, ref. à servidora: Belo Horizonte - Servidora sem lotação, em afastamento preliminar à aposentadoria, MaSP 363713-9, Wildes Djanira Gonzaga Costa Rebello Brant, PEBIVA, cargo 01, por motivo de incorreção no texto. Ato nº 395/2010, public. em 20/8/2010, onde se lê: ... registra afastamento preliminar à aposentadoria, nos termos do § 6º do art. 36 da CF/1989 ... a partir de 13/09/2009, ... a vista do requerimento de aposentadoria pelo art. 6º da EC 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88, com direito à remuneração integral correspondente à carga horária de 147 h/a, e à incorporação das gratificações, conforme os dias de direito à percepção de: incentivo à docência “biênio”, (6771 dias), e à continuidade de percepção de gratificação por curso de pós graduação no percentual de 10%, leia-se: ... registra afastamento preliminar à aposentadoria por invalidez, a ser concedida nos termos do inciso I, do§ 1º, do art. 40 da CF/1988 ... a partir de 14/9/2009 ... com direito nos termos art. 8º, inciso III, § 2º da LC 64/02, a proventos integrais, correspondente à média das remunerações de contribuição, sendo a última remuneração correspondente à carga horária de 140 h/a, e à incorporação das gratificações, conforme os dias de direito à percepção de incentivo à docência “biênio”, (5767 dias), e à continuidade de percepção de gratificação por curso de pós graduação no percentual de 10%.

**RETIFICAÇÃO - ATO Nº 220/2014**

Retifica o Ato de Afastamento Preliminar à Aposentadoria, ref. à servidora: Contagem - E.E. José da Silva Couto - 8532- MaSP 69386-1, Maria Laboissiere Dantas, EEBIB, cargo 02, por motivo de incorreção no nº do ato. Ato nº 492/2014, public. em 30/8/2014, onde se lê: ... ato nº 492/2014, leia-se: ... ato nº 493/2014.

**RETIFICAÇÃO - ATO Nº 221/ 2014**

Retifica o Ato de Afastamento Preliminar à Aposentadoria por Invalidez, ref. à servidora: Juatuba - Servidora sem lotação, em afastamento preliminar à aposentadoria por invalidez, MaSP 833624-0, Andreia Valquiria Silva, PEBIA, cargo 01, por motivo de incorreção na proporcionalidade. Ato nº 203/2013, public. em 17/5/2013, onde se lê: ... a proventos proporcionais a 6503 dias de exercício ..., leia-se: ... a proventos proporcionais a 6632 dias de exercício ....

**RETIFICAÇÃO - ATO Nº 222/ 2014**

Retifica o Ato de Afastamento Preliminar à Aposentadoria por Invalidez, ref. à servidora: Juatuba - Servidora sem lotação, em afastamento preliminar à aposentadoria por invalidez, MaSP 833624-0, Andreia Valquiria Silva, PEBIA, cargo 02, por motivo de incorreção na proporcionalidade. Ato nº 202/2013, public. em 17/5/2013, onde se lê: ... a proventos proporcionais a 5006 dias de exercício ..., leia-se: ... a proventos proporcionais a 5003 dias de exercício ....

**RETIFICAÇÃO - ATO Nº 147/ 2014**

Retifica no Ato de Férias-Prêmio Afastamento, ref. à servidora: Belo Horizonte - E.E. Gal. Carlos Luiz Guedes - 1856- MaSP 354213-1, Sônia do Carmo Evangelista, PEBIIB, cargo 02, por motivo de incorreção no texto. Ato nº 26, public. em 30/8/2014, onde se lê: ... ref. ao 5º quinq. de exercício ..., leia-se: ... ref. ao 4º quinq. de exercício ....

**RETIFICAÇÃO - ATO Nº 30 / 2014**

Retifica no Ato de Gratificação de Incentivo à Docência, ref. à servidora: Belo Horizonte - MaSP 873045-9, Hedy Lamar Alves Pereira, PEBIA, cargo 01, por motivo de incorreção na data da vigência. Ato nº 712, public. em 12/8/2003, onde se lê: ... a partir de 13/3/2000, ref. ao 2º biênio e a partir de 13/3/2002, ref. ao 3º biênio, leia-se: ... 2º biênio, a partir de 13/3/1999 e ref. ao 3º biênio, a partir de 13/3/2001.

**RETIFICAÇÃO - ATO Nº 222/ 2014**

Retifica o Ato de Quinquênio, ref. à servidora: Betim - E.E. Gramont Alves Gontijo - 8001- Servidora em afastamento preliminar à aposentadoria, MaSP 304237-1, Josina Alves dos Reis, ASBI-O, cargo 01, por motivo de incorreção na data da vigência. Ato nº 945, public. em 24/12/2010, onde se lê: ... ref. ao 5º quinq. Adm., a partir de 03/04/2009, leia-se: ... ref. ao 5º quinq. Adm., a partir de 12/3/2009.

**RETIFICAÇÃO - ATO Nº 223/ 2014**

Retifica no Ato de Quinquênio, ref. à servidora: Belo Horizonte - Servidora em afastamento preliminar à aposentadoria, E.E. Celso Machado - 1074- MaSP 834725-4, Zelia das Graças Silva Martins de Jesus, ASBIE, cargo 01, por motivo de incorreção na data da vigência, Ato nº 283, publicado em 13/8/2010, onde se lê: ... ref. ao 2º quinq. adm. a partir de 29/12/2006, leia-se: ... ref. ao 2º quinq. adm. a partir de 23/4/2007.

**RETIFICAÇÃO - ATO Nº 224 / 2014**

Retifica o Ato de Quinquênio, ref. à servidora: Belo Horizonte - E.E. Dom Cabral - 442- Servidora em afastamento preliminar à aposentadoria, MaSP 802416-8, Sonia Maria Santos, ASBIF, cargo 01, por motivo de incorreção na data da vigência. Ato nº 20 public. em 12/2/2011, onde se lê: ... 5º quinq. Adm., a partir de 4/1/2009, leia-se: ... 5º quinq. Adm., a partir de 3/2/2009.

**RETIFICAÇÃO - ATO Nº 225/ 2014**

Retifica o Ato de Quinquênio, ref. ao servidor: Belo Horizonte - E.E. Celso Machado - 1074- Servidor em afastamento preliminar à aposentadoria, MaSP 559935-2, João Júlio, ASBIF, cargo 01, por motivo de incorreção na data da vigência. Ato nº 590, public. em 30/9/2011, onde se lê: ... ref. ao 4º quinq. Adm., a partir de 07/07/2010, leia-se: ... ref. ao 4º quinq. Adm., a partir de 13/2/2010.

**RETIFICAÇÃO - ATO Nº 19/2014**

Retifica no Ato nº 37/2014, de Remanejamento, publicado no “MG” de 09/05/2014, a parte referente a: BELO HORIZONTE/BARREIRO – Na EE Cecília Meireles – 990 - MASP 982819-5, Modesta Maria Soares de Paula, PEBIA – Língua Portuguesa, 16 aulas, admissão 1, com exercício a contar de 12/03/2014, da EE Margarida Brochado – 311, Belo Horizonte/Barreiro. Onde se lê: ... MASP 982819-5, Modesta Maria Soares de Paula, PEBIA – Língua Portuguesa, 16 aulas, admissão 1, Leia-se: ... MASP 982819-5, Modesta Maria Soares de Paula, PEBIA – Língua Portuguesa, 16 aulas, admissão 2, por incorreção no número de admissão.

**03 603645 - 1**

**Conselho Estadual de Educação**

Presidente: Mons. Lázaro de Assis Pinto  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Presidente: Mons. Lázaro de Assis Pinto

Processo nº 28.490  
Relatora: Suely Duque Rodarte  
Parecer nº 736/2014  
Aprovado em 28.8.2014

Examina solicitação de recredenciamento da entidade APREPAM – Associação Presbiteriana de Educação de Patos de Minas, mantenedora do Instituto Presbiteriano de Educação, no município de Patos de Minas.

Conclusão  
A vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente à solicitação de recredenciamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, da entidade APREPAM – Associação Presbiteriana de Educação de Patos de Minas, mantenedora do Instituto Presbiteriano de Educação, no município de Patos de Minas.  
Este é o parecer.  
Belo Horizonte, 28 de agosto de 2014.  
a) Suely Duque Rodarte – Relatora

Processo nº 32.668  
Relatora: Anali de Rezende Peixoto  
Parecer nº 726/2014  
Aprovado em 28.8.2014

Examina pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pelo Instituto Educacional Dono dos Sonhos, no município de Teófilo Otoni.

Conclusão  
A vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pelo Instituto Educacional Dono dos Sonhos, localizado na Avenida Sidônio Otoni, nº 83, Bairro São Jacinto, no município de Teófilo Otoni, pelo prazo de 05 (cinco) anos.  
Este é o parecer.  
Belo Horizonte, 27 de agosto de 2014.  
a) Anali de Rezende Peixoto – Relatora

Processo nº 38.472  
Relatora: Suely Duque Rodarte  
Parecer nº 738/2014  
Aprovado em 28.8.2014

Examina comunicação relativa à alteração societária de entidade Faria & Silva Ltda., mantenedora do Colégio Albertino Gonçalves dos Reis, no município de Alpinópolis.

Conclusão  
A vista do exposto, sou por que este Conselho tome conhecimento da comunicação relativa à alteração societária da entidade Faria & Silva Ltda. mantenedora do Colégio Albertino Gonçalves dos Reis, de Alpinópolis.  
Este processo deverá ser encaminhado à Secretaria de Estado da Educação para fins de registro da transferência, na forma do disposto no Art. 50 da Resolução CEE nº 449/02.  
Este é o parecer.  
Belo Horizonte, 28 de agosto de 2014.  
a) Suely Duque Rodarte – Relatora

Processo nº 36.876  
Relatora: Suely Duque Rodarte  
Parecer nº 737/2014  
Aprovado em 28.8.2014

Examina solicitação de recredenciamento da entidade Centro de Educação Angher Ltda., mantenedora do Centro de Educação Angher, no município de Barbacena.

Conclusão  
A vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente à solicitação de recredenciamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, da entidade Centro de Educação Angher Ltda., mantenedora do Centro de Educação Angher, no município de Barbacena.  
Este é o parecer.  
Belo Horizonte, 28 de agosto de 2014.  
a) Suely Duque Rodarte – Relatora

Processo nº 24.601  
Relatora: Anali de Rezende Peixoto  
Parecer nº 746/2014  
Aprovado em 28.8.2014

Examina solicitação de recredenciamento das entidades Escola Particular Pequeno Príncipe Ltda. e Escola Particular Ribeiro e Filho Ltda., mantenedoras, respectivamente, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, ministrados pela Escola Particular Pequeno Príncipe, no município de Teófilo Otoni.

Conclusão  
A vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente à solicitação de recredenciamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, das entidades Escola Particular Pequeno Príncipe Ltda. e Escola Particular Ribeiro e Filho Ltda. mantenedoras, respectivamente, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, ministrados pela Escola Particular Pequeno Príncipe, no município de Teófilo Otoni.  
Este é o parecer.  
Belo Horizonte, 28 de agosto de 2014.  
a) Anali de Rezende Peixoto – Relatora

Processo nº 38.412  
Relatora: Anali de Rezende Peixoto  
Parecer nº 725/2014  
Aprovado em 28.8.2014

Examina solicitação de recredenciamento da entidade Instituto de Educação Pré-Escolar e Fundamental Girassol Ltda. – ME e pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pelo Instituto Educacional Girassol, no município de Belo Horizonte.

Conclusão  
A vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente à solicitação de recredenciamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, da entidade Instituto de Educação Pré-Escolar e Fundamental Girassol Ltda. – ME, mantenedora do Instituto Educacional Girassol e se manifeste favoravelmente ao pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pela referida escola, localizada na Rua Buritis, 46, Bairro Candelária, no município de Belo Horizonte, pelo prazo de 05 (cinco) anos.  
Este é o parecer.  
Belo Horizonte, 28 de agosto de 2014.  
a) Anali de Rezende Peixoto – Relatora

Processo nº 37.717  
Relatora: Maria do Carmo Menicucci de Oliveira  
Parecer nº 748/2014  
Aprovado em 28.8.2014

Examina comunicação relativa à mudança de entidade mantenedora do Colégio Pilar e pedido de credenciamento da nova mantenedora – Colégio Pilar Ltda – ME, no município de Ubá.

Conclusão  
A vista do exposto, sou por que este Conselho tome conhecimento da comunicação relativa à mudança da entidade mantenedora do Colégio Pilar, no município de Ubá, e responda afirmativamente ao pedido de credenciamento da nova mantenedora – Colégio Pilar Ltda – ME, pelo prazo de 05 (cinco) anos.  
Este processo deverá ser encaminhado à Secretaria de Estado da Educação para fins de registro da transferência, na forma do disposto no art. 50 da Resolução CEE nº 449/02.  
Este, o parecer.  
Belo Horizonte, 28 de agosto de 2014.  
a) Maria do Carmo Menicucci de Oliveira – Relatora

Processo nº 33.760  
Relatora: Maria do Carmo Menicucci de Oliveira  
Parecer nº 733/2014  
Aprovado em 28.8.2014

Examina pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pela Escola Graça Maior, no município de Belo Horizonte.

Conclusão  
A vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pela Escola Graça Maior, localizada na Rua Desembargador Barcelos, 498, Bairro Nova Suíça, no município de Belo Horizonte, pelo prazo de 05 (cinco) anos.  
Este é o parecer.  
Belo Horizonte, 28 de agosto de 2014.  
a) Maria do Carmo Menicucci de Oliveira – Relatora

Processo nº 39.158  
Relatora: Maria Cristina Freire Barbosa  
Parecer nº 656/2014  
Aprovado em 31.7.2014

Manifesta-se sobre o reconhecimento do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, ministrado pela Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, fora de sede, no município de Leopoldina.

Conclusão  
A vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, ministrado pela Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, fora de sede, no município de Leopoldina, pelo prazo de 03 (três) anos.  
Após aprovado, este parecer será encaminhado, para homologação, à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e, posteriormente, ao Senhor Governador do Estado, para expedição do competente Decreto.  
Belo Horizonte 30 de julho de 2014.  
Maria Cristina Freire Barbosa – Relatora  
Homologado pelo Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior em 01.9.2014.

RETIFICAÇÃO  
Na publicação do Parecer nº 678/2014, Processo nº 32.533, no MG de 30.8.2014,  
Onde se lê: no município de Jequeri,  
Leia-se: no município de São Francisco.

**04 603879 - 1**

**Secretaria de Estado de Cultura**

Secretária: Eliane Denise Parreiras Oliveira

**Expediente**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA, exonera nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, André Fagundes Faria, MaSP 1.365.674-9, do cargo de provimento efetivo, Gestor de Cultura, Nível I, Grau A, a partir de 21/08/2014.

Secretaria de Estado de Cultura , em Belo Horizonte 29 de agosto de 2014.

Eliane Parreiras  
Secretária de Estado

**04 604016 - 1**

EDITAL PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS  
LEI ESTADUAL DE INCENTIVO À CULTURA DE MINAS GERAIS  
EDITAL LEIC 01/2014  
A Secretaria de Estado da Cultura de Minas Gerais, tendo em vista os termos da Lei estadual nº 17.615, de 04 de julho de 2008, e do Decreto estadual nº 44.866, de 1º de agosto de 2008, e suas alterações, que a regulamentam, comunica que estará aberto, no período de 05 de setembro a 06 de outubro de 2014, o prazo para a inscrição de projetos a serem beneficiados pela Lei Estadual de Incentivo à Cultura, para o ano de 2015, de acordo com as disposições que se seguem.

APRESENTAÇÃO  
A Secretaria de Estado de Cultura – SEC, lança em 2014, a 18ª Edição do Edital da Lei Estadual de Incentivo à Cultura, um programa consolidado de fomento e estímulo à produção artística que tem contribuído de maneira efetiva para o desenvolvimento cultural e artístico do estado de Minas Gerais.  
O presente edital traz como novidade a ficha de inscrição online, com acesso pelo site da Secretaria de Estado de Cultura. Somente serão considerados projetos que apresentarem esta ficha e anexarem os demais documentos do projeto. Além disso, o Edital dispensa a apresentação do dossiê das atividades na área artística cultural exclusivamente para aquele empreendedor que comprove a aprovação de projetos nos editais LEIC de 2012 e 2013, mediante apresentação dos certificados de aprovação, reduzindo assim parte dos documentos obrigatórios. Reafirmando os objetivos estabelecidos no Art. 1º da Lei 17.615 de 2008, este edital apresenta critérios de seleção objetivos e universais mais detalhados, estabelece a pontuação mínima de aprovação em 70 (setenta) pontos e insere o redutor de 05 (cinco) pontos para o segundo projeto apresentado pelo mesmo empreendedor.

I.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES  
1.1.Faculta-se ao Empreendedor, pessoa física ou jurídica, empresa ou entidade, inscrever até 2 (dois) projetos artístico-culturais, nos termos do art. 18 do Decreto 44.866/2008, para a obtenção do incentivo previsto na Lei nº 17.615/2008, observados os critérios estabelecidos neste Edital.  
1.1.1. Os núcleos compostos por pessoas ligadas entre si, por qualquer tipo de vínculo profissional, também ficarão sujeitos ao limite previsto no caput.  
1.1.2.No caso da apresentação de dois projetos por um mesmo proponente ou núcleo de profissionais, será aplicado em um deles, automaticamente, um redutor de 5 (cinco) pontos na soma final na pontuação dos critérios de análise com base no art. 12, §2º do decreto nº 44.866/08, art. 1º da lei 17.615/08.  
1.2.Para os fins deste Edital, denomina-se Empreendedor: A pessoa física estabelecida no Estado de Minas Gerais, com objetivo e atuação prioritariamente culturais, diretamente responsável pela promoção e execução de projeto artístico-cultural a ser beneficiado pelo incentivo a que se refere este Edital, com, no mínimo, 1 (um) ano de efetiva atuação devidamente comprovada;  
II a pessoa jurídica estabelecida no Estado de Minas Gerais, com objetivo e atuação prioritariamente culturais, diretamente responsável pela promoção e execução de projeto artístico-cultural a ser beneficiado pelo incentivo a que se refere este Edital, com, no mínimo, 1 (um) ano de existência legal e efetiva atuação devidamente comprovada.  
1.3.Para os fins deste Edital, denomina-se Incentivador: Lo contribuinte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de

Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS); ou, na hipótese do art. 34 do Decreto nº 44.866 de 2008, pessoa jurídica, que atenda os pré-requisitos legais, interessada em figurar como Incentivador, que apoie financeiramente projeto artístico-cultural, oferecendo como participação própria, o percentual mínimo complementar que varia de 1%, 3% ou 5% do total dos recursos destinados ao projeto, de acordo com o fator de dedução permitido à sua categoria, e que apresente a documentação exigida pela Secretaria de Estado de Fazenda.

1.4.Os projetos serão aprovados até os limites previstos no item 2.2 deste Edital, observando-se em especial os artigos 14 e 28 do Decreto nº 44.866 de 2008.

2.DA NATUREZA DOS PROJETOS  
2.1.Os projetos, de caráter estritamente artístico-cultural, de acordo com o art. 8º da lei 17.615 de 2008, podem enquadrar-se em uma ou mais áreas artístico-culturais, a saber:

- I-Artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera e congêneres;
- II-Audiovisual, incluindo cinema, vídeo, novas mídias e congêneres;
- III-Artes visuais, incluindo artes plásticas, “design” artístico, “design” de moda, fotografia, artes gráficas, filatelia e congêneres;
- IV-Música;
- V-Literatura, obras informativas, obras de referência, revistas;
- VI-Preservação e restauração do patrimônio material, inclusive o arquitetônico, o paisagístico, o arqueológico e do patrimônio imaterial, inclusive folclore, artesanato e gastronomia;
- VII-Pesquisa e documentação;
- VIII-Centros culturais, bibliotecas, museus, arquivos e congêneres; e
- IX-Áreas culturais integradas.

2.1.IOs projetos culturais referentes às áreas artístico-culturais especificadas no item 2.1. podem abranger eventos, publicações, mostras, seminários, festivais, cursos e bolsa de estudos.

2.2.Ficam estabelecidos os seguintes limites de valor orçamentário dos projetos culturais para fins de concessão do Certificado de Aprovação (CA):  
I-até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para projetos relacionados a produtos culturais;

II-até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para projetos relativos à promoção de eventos culturais;

III-até R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) para projetos que envolvam manutenção de entidade artístico-cultural sem fins lucrativos;

IV-até R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) para projetos que envolvam reforma e/ou construção de edificação, aquisição de acervo e equipamentos de entidade artístico-cultural sem fins lucrativos.

2.3.No caso de projetos culturais que contemplem a realização de Eventos Culturais, relacionados no inciso II do item 2.2., do presente Edital deverão apontar de forma explícita em campo específico da ficha de inscrição a data prevista para realização deste, bem como no item Cronograma do Formulário Padrão.

2.4.Projetos que visem à manutenção, construção, preservação, conservação, aquisição de acervo e equipamento ou material permanente só poderão ser apresentados por pessoa jurídica sem fins lucrativos e de natureza prioritariamente cultural, na forma deste Edital.

2.5.Somente poderão ser beneficiados pelos incentivos os projetos culturais que visem à exibição, à utilização ou à circulação públicas de bens culturais, sendo vedada a concessão de incentivo a projeto destinado ou restrito a circuitos privados, obras ou coleções particulares.

2.6.O projeto cultural incentivado deverá utilizar, total ou parcialmente, recursos humanos, materiais e naturais disponíveis no estado de Minas Gerais conforme previsto no Artigo 1º, inciso II da Lei 17.615/2008.

3.DA INSCRIÇÃO DO PROJETO  
3.1.A inscrição do projeto será realizada mediante pré-inscrição, on-line, da ficha de inscrição no endereço eletrônico www.cultura.mg.gov.br e somente será validada após apresentação do Projeto Cultural Completo, composto de: Ficha de Inscrição impressa após a pré-inscrição on-line no site; Formulário Padrão Descritivo, Planilha Orçamentária, Formulário Curriculo do Proponente, Formulário Curriculo da Equipe, Formulário de Capacitação(se for o caso), modelos disponíveis no endereço eletrônico www.cultura.mg.gov.br que deverão ser entregues devidamente preenchidos, digitados e encadernados em espiral, juntamente com toda a documentação exigida neste Edital.

3.2.Período de inscrição: de 05 de setembro a 06 de outubro de 2014

3.4.Local de inscrição (presencial ou via correio):  
Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais-SEC  
Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura-SFIC  
A/C Diretoria da Lei de Incentivo à Cultura-DLIC  
Cidade Administrativa

Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº.  
Prédio Gerais - 14º andar - Serra Verde  
CEP: 31.630-901 – Belo Horizonte - MG

3.4.Horário de inscrição (presencial): de segunda a sexta-feira, das 10 às 16 horas.

3.5. Dos procedimentos de entrega:  
3.5.1.A Ficha de Inscrição, após a pré-inscrição no site, deverá ser apresentada, devidamente preenchida, impressa, em uma única via, e não deverá ser encadernada junto ao projeto.

3.5.2.O Projeto cultural completo, composto de todos os formulários padrão e documentos exigidos neste Edital, deverá ser encadernado, em espiral, com capa transparente branca na parte frontal, com todas as suas páginas numeradas e rubricadas sequencialmente e não poderá ter nenhuma folha de rosto antes da primeira página do formulário padrão.

3.5.3.A encadernação do Projeto, em espiral, deve obedecer, rigorosamente, a seguinte ordem:  
I-Formulário Padrão, descritivo, COMPLETO, específico para pessoa física ou para pessoa jurídica;

II-Planilha do Orçamento, comum para pessoa física e pessoa jurídica, datada e assinada;

III-Formulário Padrão currículo do pro